



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

**Alto Alegre**

*Juntos fazemos mais e melhor!*

CONTRATO N ° 67/2016 DE 20 de junho de 2016

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL PADRE JOÃO W. BRAEM DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE E RAQUEL RIBEIRO GOMES**

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, CNPJ/MF sob n.º 44.440.121/0001-20, com sede na Praça Manoel Gomes da Pena, 42, nesta cidade de Alto Alegre/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, doravante denominada simplesmente de **(CONTRATANTE)**, e de outro lado a Sra. **CAMILA MARIA BARZOTTI**, Farmacêutica, CRF: 60666, portadora do CPF: 379.190.638-09, RG: 44.654.393-7, residente e domiciliada na Rua Francisco José Trindade, n. 75, na cidade de Braúna/SP, CEP: 16.290-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados nos termos da cláusulas e condições abaixo enumeradas:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL PADRE JOÃO W. BRAEM DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP, no período de 27 de junho de 2016 a 26 de julho de 2016.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
**DA BASE LEGAL**

O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

**CLAUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fone: (18) 3657-9000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

## Alto Alegre

Justiça Fiscal e Social é o Melhor!

O valor do presente contrato será de R\$ 2.526,00 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais) período de 27 de junho de 2016 a 26 de julho de 2016.

Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, a **CONTRATADA** emitirá a competente Nota Fiscal ou RPA, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) número do contrato;
- b) Objeto do Contrato;

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP

### CLAUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo da presente contratação será de 27 de junho de 2016 a 26 de julho de 2016, prorrogável, na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, reajustável na eventual prorrogação, através do índice IPC-FIPE.

### CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente.

160 - Ficha  
02- PODER EXECUTIVO  
02.06- SAÚDE  
02.06.02 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-PES. FÍSICA  
10.302.0014.2.015.01.31000 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

### CLAUSULA SEXTA DA TRANSFERENCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeita.

A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, se a Prefeita anuir através de prévia e expressa autorização para tanto.

Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a Prefeitura e a subcontratada sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **CONTRATADA**.

### CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A critério da Prefeita, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial no caso da **CONTRATADA** :

Fone: (18) 3657-9000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

## Alto Alegre

*Juntos fazemos mais e melhor!*

- a) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- b) transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.
- b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.

### CLAUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) advertência;
- b) multa correspondente à 20% (vinte por cento), do total geral a ele adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por um período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

### CLAUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas da **CONTRATADA**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.

A prestação dos serviços será efetuada nas dependências do Hospital Padre João W. Braem de Alto Alegre/SP;

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar esclarecimentos dos serviços desenvolvidos a Prefeitura, sempre que necessário for, mesmo à distância, via telefone, fac-simile ou "e-mail".

Para atendimento dos objetivos deste contrato, a **CONTRATADA** não poderá subcontratar outras empresa, sem que haja aprovação prévia da Prefeita.

Em qualquer caso, a **CONTRATADA** assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença, deverão ser resolvidas pela Prefeita a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

### CLAUSULA DECIMA DO FORO

Fone: (18) 3657-9000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

### Alto Alegre

*Juntos fazemos mais e melhor!*

Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas que ao final firmam, que a tudo presenciaram, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Alto Alegre-SP, 20 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP  
HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE

CAMILA MARIA BARZOTTI  
Farmacêutica  
CRF: 60666

Amarillys Furlanetti Pereira  
RG 46.262.647-X  
Agente de Compras e Licitação

Kelen Melissa F. G. Mota  
RG 28.9377.546-4  
Gestora Assessoria Fiscal e Planejamento

Fone: (18) 3657-9000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

## Alto Alegre

*Juntos fazemos mais e melhor!*

### CONTRATO Nº 67/2016 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP.

**CONTRATADA:** CAMILA MARIA BARZOTTI

**CONTRATO Nº.** 67/2016.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL PADRE JOÃO W. BRAEM DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP.

**ADVOGADO:** Procurador Jurídico do município Dr(a). ANA CAROLINA BATISTA MARQUES, OAB/SP 285.046.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Alto Alegre, 20 de junho de 2016.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Nome: HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE

Cargo: PREFEITA

E-mail institucional: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

E-mail pessoal: helenabertoprefeita@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome: CAMILA MARIA BARZOTTI

Cargo: Farmacêutica

E-mail institucional: hospital@altoalegre.sp.gov.br

E-mail pessoal: camilabarzotti@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

Fone: (18) 3657-9000